

1216279	JULIANA LUCIANO MARQUES DIAS	E0309 - CEI MATILDE AZEVEDO EGÍDIO SETÚBAL	170
1349945	ALINE DUARTE FREDERICO MENDES	E0414 - EMEF/EJA PROF. SYLVIA SIMOES MAGRO	214

Vagas: 04

CC	UE	TURMA	TDC
E0308	CEI MARILENE CABRAL	AG23B	QUA 11:20 - 13:00

Convocados

MATR	NOME	SEDE	CLASS
1195069	ELISANDRA MARA DOS SANTOS CAMILO	E0350 - EMEF/EJA PROF ANDRÉ TOSELLO	31
1216198	KELLY CRISTINA VICENTE BARBIERO	E0355 - EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO	47
1192167	MICHEL ANDRÉ ROVERE	E0350 - EMEF/EJA PROF ANDRÉ TOSELLO	49
1197819	FLAVIA ROBERTA LOTTO POLVERI	E0318 - CEI CORUJINHA	159
1288237	AGNALDO ROBERTO BAPTISTA DE SOUZA	E0350 - EMEF/EJA PROF ANDRÉ TOSELLO	194
1349651	GISELE LACERDA FRIOZI	E0355 - EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO	215

Campinas, 09 de agosto de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

Processo Administrativo: FUMEC.2023.00002165-11. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 50/2023. **OBJETO:** Aquisição de Strechadeira - Envolvedora de Filme Strech para uso do Almoxarifado da FUMEC.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

1. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com o preço entre parênteses, para o lote ofertado pela empresa adjudicatária: **SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 30.037.851/0001-70 - lote 1: (R\$ 40.500,00)**

2. AUTORIZAR a despesa em favor de **SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 30.037.851/0001-70**, no valor total de **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**, devendo ser onerada a dotação orçamentária abaixo:

60402.12.122.2025.1234.449052 FR 01.220.000

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**À Gerência Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 08 de agosto de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: FUMEC.2023.00002032-90. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 51/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de kits-lanche destinados ao atendimento dos alunos matriculados no Centro de Educação Profissional de Campinas - CEPROCAMP e suas unidades situadas na cidade de Campinas - SP.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

1. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com o preço entre parênteses, para o lote ofertado pela empresa adjudicatária: **TRÍADE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 65.664.492/0001-65 - lote 1: (R\$2.952.400,00).**

2. AUTORIZAR a despesa em favor de **TRÍADE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 65.664.492/0001-65** no valor total de **R\$2.952.400,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)**, devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo, do presente exercício, no valor de **R\$ 959.530,00 (novecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta reais)** e o restante onerar o exercício subsequente:

60401.12.363.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.200.000

60404.12.366.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.220.000

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**1) À Procuradoria Jurídica para lavratura do **TERMO DE CONTRATO;**2) À Gerência Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 09 de agosto de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**Processo Administrativo nº** PMC.2021.00061566-50**Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 163/2022

Objeto: Registro de Preços de Locação de sistema de sonorização para evento Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais)** a favor da empresa **POWER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI**, SOB CNPJ nº 07.202.447/0001-92, referente ao item 01 da ATA nº 570/2022 do Registro de Preços vigente

Campinas, 09 de agosto de 2023

FERNANDO LOURENÇO VANIN

Secretário Municipal de Esportes

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo SEI: PMC.2023.00030318-56****Interessado: MARIA SALETE COSTA GURGEL**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 2.129,6112 UFIC's referente ao recolhimento indevido a título de ITBI (guia nº 758518), relativa a transação de compra e venda do imóvel 3232.61.32.0304.01001, reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M em 12/07/2023, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: PMC.2023.00061091-63**Interessado: BOULEVARD GRAMADO CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.****Requerente: FÁBIO FERNANDES VILAR**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito pago no valor de 1.163,6609 UFIC's para a totalidade das unidades criadas - decorrente do recolhimento para as parcelas 01/11 a 05/11 do IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2023, do código nº 3424.24.48.0205.00000, tendo em vista sua subdivisão ocorrida por meio do protocolo PMC.2019.00006956-14, a qual originou os imóveis cadastrados sob os nºs 3424.24.48.0205.01002 ao 3424.24.48.0205.01009, de propriedade do requerente., nos moldes do artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a proceder a repetição do indébito do valor reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias pela forma de restituição ou compensação, observando o artigo 43 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00062302-30**Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 1.196,3670 UFIC's referente ao recolhimento indevido feito para a guia de ITBI nº 770744, lançada no ID 872862, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias, conforme decisão publicada no D.O.M. 13/07/2023, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00064064-51**Interessado: Daliane Gonçalves de Souza Milani**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, DEIXO DE CONHECER o presente processo, tendo em vista que o pedido não foi instruído com a documentação hábil perante a Administração Pública Municipal para a prática do ato, nos moldes dos artigos 6º e 11 da Instrução Normativa nº 05/2017, combinado com o artigo 83 da Lei municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00066469-24**Interessado: JOHNNY ESCOLASTICA ROSA**

Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário no valor de 35,8949 UFIC's, decorrente do recolhimento indevido da(s) parcela(s) 01 do carnê de IPTU/Taxa(s) de 2023 - emissão 01/2023, para o imóvel 3443.33.19.0001.04024, em razão do pagamento da cota única. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00070032-02**Interessado: MANACES MANOEL DE OLIVEIRA**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, INDEFIRO a solicitação de baixa do débito relativo à guia de ITBI nº 325208, concernente ao imóvel código cartográfico nº 3344.13.01.0092.01001, (ID 1645328), nos moldes do artigo 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que, após verificação nos sistemas de controle de arrecadação, não localizamos a entrada aos cofres públicos municipais do valor constante no documento apresentado e, ainda, considerando o disposto no artigo 11 da Circular 3461, de 2009, expedida pelo Banco Central do Brasil, onde consta que o prazo para o fornecimento de informações e registros é de 05 (cinco) anos, não foi possível encaminhar ofício à instituição financeira para informações complementares acerca do documento apresentado.

Protocolo SEI: PMC.2023.00071743-50